TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2023

 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
 R\$002073/2022

 DATA DE REGISTRO NO MTE:
 01/07/2022

 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:
 MR032014/2022

 NÚMERO DO PROCESSO:
 10264.105074/2022-16

DATA DO PROTOCOLO: 30/06/2022

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10264.104843/2022-51

DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 27/06/2022

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FARROUPILHA, CNPJ n. 92.860.618/0001-40, neste ato representado(a) por seu ;

Ε

OTICA E RELOJOARIA FC LTDA, CNPJ n. 07.671.889/0001-88, neste ato representado(a) por seu;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Farroupilha/RS**.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO DOS EMPREGADOS

Em razão de erro forma (ano) contido na cláusula 46ª do IC Principal, a referida cláusula passa a taer a seguinte redação:

Ficam as empresas obrigadas a descontar, de todos os empregados, sindicalizados ou não, beneficiados ou não pelas cláusulas da presente convenção, o valor equivalente a quatro por cento (4%) do salário reajustado do mês de julho de 2022 e recolher a Sindicato Suscitante até o dia 10 de agosto de 2022, (4%) do salário reajustado do mês de novembro de 2022 e recolher ao Sindicato Suscitante até o dia 10 de dezembro de 2022, mediante guias que serão fornecidas pelo Sindicato Suscitante. O recolhimento fora do prazo estipulado, sofrerá acréscimo de dez por cento (10%) de multa no primeiro mês e juros de um por cento (1%) ao mês, além de correção monetária.

CRISTIANE COLOMBO PRESIDENTE SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE FARROUPILHA

CASSIANE MARIA DEBIASI ZUCATTI SÓCIO OTICA E RELOJOARIA FC LTDA

ANEXOS ANEXO I - ATA AGE

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

